

REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR PARA MAIORES DE 23 ANOS

O Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março, revogou o Decreto-Lei nº 198/79, de 29 de Junho que regulamentava o exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior e regulamentou um novo regime de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Para dar cumprimento ao artigo 14º do Decreto-Lei 64/2006, torna-se necessário dotar o ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão de um regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar o Instituto.

Assim, o Conselho Científico, órgão académico competente nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 19º dos Estatutos deste Instituto, aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1º Objecto e âmbito

- 1- O presente regulamento das provas de admissão ao ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão, nos termos do Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos que se enquadrem na previsão do nº 5 do artigo 12º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 49/2005, de 30 de Agosto.
- 2- Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no ISAG a partir do ano lectivo 2007-2008.

Artigo 2º Condições para Inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos, ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3º Prazos

Os prazos em que, em cada ano lectivo, devem ser praticados os actos previstos no presente Regulamento são fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 4º Documentos

- 1 – A inscrição dos candidatos é apresentada no Departamento de Ingresso do ISAG.

2 – O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (fornecido pelo ISAG) integralmente preenchido;
- b) Curriculum vitae correctamente elaborado de acordo com o modelo europeu (disponível no site do ISAG), a que deve ser anexa uma descrição pormenorizada de cada uma das funções e tarefas profissionais executadas no passado, com relevo para o processo em apreço;
- c) Declarações comprovativas emitidas pela(s) entidade(s) empregadora(s) com identificação de funções, posição e período de execução das mesmas ou, quando não for possível, entregar a declaração da entidade empregadora, comprovativo de desconto para a segurança social e identificação de funções, posição e período de tempo em questão;
- d) Certificado de habilitações (para efeitos de matrícula devem ser autenticados);
- e) Certificados ou outros comprovativos de formação realizada no passado;
- f) Cartas de referência significativas;
- g) Outros elementos considerados pertinentes para a apreciação;
- h) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
- i) 1 Fotografia

Artigo 5º Objecto da Inscrição

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 12º deste Regulamento.

Artigo 6º Componentes da Avaliação do Candidato

1. A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de Licenciatura terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e uma prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso.
2. A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no ponto anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

Artigo 7º Entrevista

1. A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.
2. A duração da entrevista não deve ser superior a 30 minutos.
3. A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 8º Prova Escrita de Conhecimentos e Competências

1. A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como relevantes para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2. A prova escrita realiza-se numa das áreas de conhecimento à escolha do candidato, de entre as provas determinadas anualmente pelo Conselho Científico, para acesso ao curso pretendido.
3. Serão indicadas ao candidato as matérias que as provas escritas abrangem.
4. Como preparação para tal prova, o ISAG facultará apoio pedagógico de acordo com o calendário a afixar.
5. A duração da prova não poderá exceder 2 horas.
6. Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 9º **Composição e Nomeação do Júri de Avaliação**

1. O júri é composto pelo Presidente do Conselho Científico que presidirá, pelo Presidente do Conselho Pedagógico e por um docente da área de conhecimento em que se organizam as provas.
2. O júri é nomeado, anualmente, pelo Conselho Científico.

Artigo 10º **Competência do Júri**

1. Compete ao júri:
 - a) Apreciar o curriculum escolar e profissional dos candidatos;
 - b) Realizar as entrevistas;
 - c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
 - d) Classificar as várias componentes da avaliação;
 - e) Atribuir classificação final a cada candidato.
2. A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.
3. As datas e horas de realização das diferentes componentes da avaliação são fixadas pelo júri e afixadas no ISAG para conhecimento dos interessados com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência em relação à sua realização

Artigo 11º **Critérios de Classificação e de Atribuição de Classificação Final**

1. O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação, uma classificação expressa na escala de **0 a 20**, correspondente ao respectivo mérito.
2. O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:
 - 40% para a apreciação curricular
 - 30% para a entrevista
 - 30% para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3. Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.
4. Consideram-se aprovados os candidatos a que tenha sido atribuída a classificação final mínima de 10 valores.
5. Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 12º **Efeitos das Provas**

1. A aprovação nas provas realizadas no ISAG permite o ingresso no curso, tendo em atenção o número de vagas legalmente estabelecidas.
2. Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para ingresso noutros cursos do ISAG desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever-se;
 - b) Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.
3. Quando o interessado quiser candidatar-se ao curso cuja prova de avaliação de conhecimentos e competências seja diferente da realizada, a inscrição nesse curso dependerá do parecer favorável do Júri e da aprovação do Conselho Científico.

Artigo 13º **Validade das Provas**

1. Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do ISAG, ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.
2. A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do Conselho Científico.
3. As provas realizadas no ISAG num ano lectivo por candidatos a cada um dos cursos leccionados na Instituição serão válidas durante dois anos lectivos.

Artigo 14º **Anulação**

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato;

- a) Não reunir as condições previstas no número 1º do presente regulamento;
- b) Prestar falsas declarações;
- c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 15º
Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico.

16 de Junho de 2008

O Presidente do Conselho Científico,

Professor Doutor Victor Manuel Domingos Tavares